



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 787, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº. 205, DE 02 DE
DEZEMBRO DE 2003.**

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº. 205, de 02 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Somente serão licenciados e concedidos alvarás aos veículos próprios ou de terceiros que tiverem no máximo quatro anos de fabricação, que sejam de cor branca, padrão, que tenham uma faixa lateral com as cores azul, verde e amarela e que possuam o luminoso “TAXI” para identificação, a ser usado no horário de atendimento.”

Art.2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de fevereiro de 2017.

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio